



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

EDITAL PPGCLIC nº 01/2019

Processo de Seleção para o Curso de Mestrado Acadêmico

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicanálise: Clínica e Cultura, do Instituto de Psicologia, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, de acordo com o Regimento Interno e por deliberação da Comissão de Pós-Graduação, comunica a abertura do processo seletivo para o curso de Mestrado em Psicanálise: Clínica e Cultura, com ingresso previsto para o segundo semestre de 2019. O processo seletivo será regido pelas normas descritas e conduzido pela Comissão de Seleção.

Para fins dos processos que envolvem este Edital, incluindo a entrega de documentos e publicação de resultados, bem como todos os contatos que se fizerem necessários, os candidatos deverão considerar o endereço e canais de contato que seguem:

Instituto de Psicologia da UFRGS

Secretaria do PPG em Psicanálise

Rua Ramiro Barcelos, 2600 – Térreo

CEP 90035-003 – Bairro Santa Cecília – Porto Alegre – RS

Telefone: (51) 33085524

E-mail: ppgpsicanalise@ufrgs.br

Site: www.ufrgs.br/ppgpsicanalise

I - DAS VAGAS

Art. 1º - Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para ingresso no ano de 2019, sendo 19 (dezenove) vagas para ingresso universal e 11 (onze) vagas para ingresso por ações afirmativas. As vagas para ingresso por ações afirmativas serão distribuídas de acordo com a Resolução Nº 003/2018 deste Programa (Anexo I), da seguinte forma:

I - 05 (cinco) vagas para candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s;

II - 01 (uma) vaga para candidato(a)s autodeclarado(a)s transexuais e travestis;

III - 03 (três) vagas para pessoas graduadas da rede privada de ensino superior beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou programa equivalente do governo federal, ou graduadas da rede pública de ensino superior beneficiárias de bolsas de estudo voltadas a graduando(a)s em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IV - 01 (uma) vaga para autodeclarado(a)s indígenas residentes no Brasil;

V - 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência conforme Lei Nº 13.146 de 06/07/2015.

Art. 2º - O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação geral do(a)s candidato(a)s de acordo com os critérios estabelecidos para o processo de seleção, não implicando, necessariamente, o preenchimento de todas as vagas oferecidas. As vagas para ações afirmativas serão preenchidas respeitando-se as particularidades explicitadas neste Edital, de acordo com a Resolução Nº 003/2018.

Art. 3º - Em caso de não haver candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas reservadas para autodeclarado(a)s negro(a)s, transexuais e travestis, e pessoas graduadas da rede privada de ensino superior beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou programa equivalente do governo federal, ou graduadas da rede pública de ensino superior beneficiárias de bolsas de estudo voltadas a graduando(a)s em situação de vulnerabilidade socioeconômica, elas serão convertidas em vagas de ampla concorrência.

Art. 4º - Em caso de não haver candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas reservadas para autodeclarado(a)s indígenas residentes no Brasil e pessoas com deficiência conforme Lei Nº 13.146 de 06/07/2015, estas vagas serão extintas.

Art. 5º - Caso um(a) candidato(a) inscrito(a) para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas obtenha nota de classificação que lhe garanta o acesso às vagas para ingresso universal, respeitando-se os critérios da seleção das mesmas, ele(a) passará a ocupar a vaga da ampla concorrência. Nessa situação, a vaga reservada será redistribuída para ser preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado(a) inscrito(a) na mesma modalidade.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 08 a 18 de abril de 2019, através do endereço eletrônico: (conferir link)
<https://www1.ufrgs.br/posgraduacao/processoseletivo/index.php/inscricao/login>.

Parágrafo único - O Programa não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7º - O(A) candidato(a) deverá indicar até 2 (dois) possíveis orientadore(a)s conforme lista no Anexo II deste Edital e a respectiva linha de pesquisa. Deverá ser anexada a seguinte documentação:

- I - Diploma de graduação (frente e verso) ou atestado de provável formando;
- II - Histórico escolar da graduação autenticado;
- III - Carteira de identidade ou documento equivalente para estrangeiro;
- IV - CPF ou passaporte para estrangeiro;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

- V - Comprovante de residência: preferencialmente conta de luz, água, IPTU, telefone fixo, condomínio ou aluguel;
- VI - Formulário de autodeclaração conforme Anexo 4 deste Edital para os candidatos às vagas para ingresso por ações afirmativas;
- VII - Documento comprobatório de benefício recebido pelas pessoas graduadas da rede privada de ensino superior beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou programa equivalente do governo federal, ou graduadas da rede pública de ensino superior beneficiárias de bolsas de estudo voltadas a graduando(a)s em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- VIII - Declaração da liderança ou Declaração da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial para indígenas residentes no Brasil

§ 1º - Somente serão aceitos diplomas de graduação obtidos ou revalidados em instituições de ensino superior de cursos reconhecidos pelo MEC. Não serão aceitos para a inscrição candidatos portadores de diplomas de Licenciatura Curta.

§ 2º - Poderão ser aceitos diplomas obtidos no exterior, desde que autenticados por selo consular de missão diplomática oficial brasileira sediada no país de origem, salvo existência de acordo vigente entre o Brasil e o país de origem que dispense esta autenticação.

§ 3º - Em casos excepcionais, a Comissão de Seleção poderá analisar inscrições realizadas mediante apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso de graduação. Em caso de aprovação no processo seletivo, o(a) aluno(a) deverá obrigatoriamente apresentar o diploma no período de matrícula.

Art. 8º - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) às vagas reservadas para ingresso por ações afirmativas, cujo perfil permite mais do que uma opção, deverá eleger uma das modalidades, sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo seletivo.

Art. 9º - O(A)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas residentes no Brasil poderão solicitar, no ato da inscrição, a realização de uma prova oral para explanação dos argumentos defendidos na prova dissertativa escrita, com duração de 30 (trinta) minutos e organizada da seguinte forma: exposição oral com duração máxima de 10 (dez) minutos, seguida de arguição de 10 (dez) minutos, no máximo, pela banca examinadora e tempo idêntico para manifestação do(a) candidato(a).

Art. 10 - O(A) candidato(a) com algum tipo de necessidade especial deverá comunicar sua necessidade à Comissão de Seleção em período anterior ao término das inscrições, através de e-mail, informando o tipo de acompanhamento necessário para realização da prova e do curso.

Art. 11 - Após a inserção dos documentos e finalização da inscrição será gerado pelo sistema um boleto para pagamento na rede bancária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). A compensação do pagamento será identificada pelo sistema automaticamente.

Art. 12 – O(A)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas residentes no Brasil estão automaticamente isentos do pagamento de taxa de inscrição.

Art. 13 – Poderão ser isentos do pagamento da taxa de inscrição o(a)s candidato(a)s que solicitarem a isenção e se enquadrarem nas seguintes situações: a) residentes no exterior; e b) aqueles que comprovadamente não dispõem de recursos para custear seu pagamento.

Parágrafo único – A solicitação de isenção da taxa de inscrição será aceita até dia 10 de abril de 2019. O candidato deve clicar na opção "Solicitação de Isenção" e será levado ao preenchimento do formulário de solicitação de isenção. É importante que o(a) candidato(a) preencha o campo relativo à justificativa. Os residentes no exterior devem anexar cópia de correspondência endereçada a sua residência no exterior. O(A)s candidato(a)s que não dispõem de recursos para o pagamento da taxa devem anexar documentos que comprovem sua situação socioeconômica, como por exemplo, número de identificação social (NIS), comprovante de vencimento ou renda pessoal ou familiar dos pais ou do(a) cônjuge, declaração de isenção de Imposto de Renda do(a) candidato(a), dos pais ou do(a) cônjuge, comprovante de aluguel, entre outros.

Art. 14 - As solicitações de isenção da taxa de inscrição serão avaliadas pela Comissão de Seleção, conforme critérios previstos para concessão de benefícios da Universidade. O resultado da avaliação será publicado na página www.ufrgs.br/ppgpsicanalise no dia 12 de abril de 2019.

Parágrafo único – O(A)s candidato(a)s cujas solicitações de isenção de taxa de inscrição forem indeferidas deverão efetuar o pagamento.

Art. 15 - As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção até o dia 26 de abril de 2019, após a verificação de que obedecem às orientações deste Edital, e divulgadas na página do Programa.

Art. 16 – O(A)s candidato(a)s que não obtiverem a homologação de suas inscrições poderão ingressar com recurso dirigido à Comissão de Seleção até o dia 30 de abril. Os recursos devem ser entregues na Secretaria do Programa, das 12h às 17h. O resultado dos recursos será publicado no dia 03 de maio de 2019, em caráter definitivo.

III - DA SELEÇÃO

Art. 17 – O(A) candidato(a) cuja inscrição tiver sido homologada será submetido(a) ao Processo de Seleção que consiste em 2 (duas) etapas.

Art. 18 – Para o(a)s candidato(a)s às vagas para ingresso universal e para o(a)s candidato(a)s às vagas para ações afirmativas nas modalidades autodeclarado(a)s negro(a)s, transexuais e travestis, pessoas graduadas da rede privada de ensino superior beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou programa equivalente do governo federal, ou graduadas da rede pública de ensino superior beneficiárias de bolsas de estudo voltadas a graduando(a)s em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e pessoas com deficiência conforme Lei Nº 13.146 de 06/07/2015, a primeira etapa é constituída por:

- I - Prova dissertativa de conhecimentos na área de concentração do Programa. A prova será avaliada considerando os seguintes itens: clareza da escrita e da argumentação; utilização apropriada dos conceitos escolhidos; referência à bibliografia indicada no Anexo III deste Edital e a outras bibliografias pertinentes. Não será permitida consulta a qualquer material, seja por meio eletrônico ou manuscrito.
- II - Avaliação de conhecimento em Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol): consistirá na tradução livre de texto técnico, sendo facultativo o uso de dicionário físico. A avaliação não será válida como prova de proficiência. Serão avaliadas a compreensão do texto e a utilização adequada de vocabulário.

Art. 19 - Para o(a)s candidato(a)s às vagas para ingresso universal a prova dissertativa de conhecimentos é eliminatória e classificatória, e a nota mínima para aprovação é 7,0 (sete). Para o(a)s candidato(a)s às vagas para ações afirmativas nas modalidades mencionadas no Artigo 18 a prova dissertativa de conhecimentos é classificatória, desde que obtenham nota maior do que zero.

Art. 20 - Para o(a)s candidato(a)s às vagas para ingresso universal a avaliação de conhecimento em língua estrangeira é eliminatória e a nota mínima para aprovação é 7,0 (sete). Para o(a)s candidato(a)s às vagas para ações afirmativas nas modalidades mencionadas no Artigo 18, a avaliação de conhecimento em língua estrangeira é classificatória, desde que obtenham nota maior do que zero.

Art. 21 - Para o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas residentes no Brasil, a primeira etapa é constituída somente pela prova dissertativa de conhecimentos na área de concentração do Programa, descrita no Inciso I do Artigo 18. A prova dissertativa de conhecimentos é classificatória, desde que obtenham nota maior do que zero.

Art. 22 - As provas da primeira etapa serão realizadas no dia 06 de maio de 2019. A prova dissertativa de conhecimentos ocorrerá das 9h às 12h e a avaliação de conhecimento em Língua Estrangeira ocorrerá das 14h às 16h. O local das provas será divulgado na página do Programa até o dia 30 de abril de 2019.

§ 1º - O(A) candidato(a) deverá apresentar documento oficial de identificação para acessar o local da prova.

§ 2º - É responsabilidade do(a) candidato(a) trazer dicionário de língua estrangeira, se assim o desejar. Não será permitido o uso de dicionário on-line.

Art. 23 – Serão aprovado(a)s na primeira etapa:

I - O(A)s candidato(a)s às vagas para ingresso universal que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete) em cada uma das provas;

II - O(A)s candidato(a)s às vagas para ações afirmativas que obtiverem nota superior a zero nas provas a que foram submetidos, de acordo com os Artigos 19, 20 e 21.

Art. 24 - O resultado da primeira etapa do Processo de Seleção será divulgado na página do Programa até o dia 20 de maio de 2019.

Parágrafo único - Recursos referentes ao resultado da primeira etapa deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção até o dia 22 de maio, por escrito e devidamente justificados. Os recursos devem ser entregues na Secretaria do Programa, das 12h às 17h. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado até o dia 27 de maio de 2019.

Art. 25 - Para o(a)s candidato(a)s às vagas para ingresso universal e para o(a)s candidato(a)s às vagas para ações afirmativas nas modalidades autodeclarado(a)s negro(a)s, transexuais e travestis, pessoas graduadas da rede privada de ensino superior beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou programa equivalente do governo federal, ou graduadas da rede pública de ensino superior beneficiárias de bolsas de estudo voltadas a graduando(a)s em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e pessoas com deficiência conforme Lei Nº 13.146 de 06/07/2015, a segunda etapa é constituída pela avaliação do Anteprojeto de Dissertação e do Curriculum Lattes, e pela entrevista individual.

Art. 26 – O Anteprojeto de Dissertação (em duas vias) deve ser apresentado em, no máximo, 10 (dez) páginas, no formato A4, fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5. A estrutura deve contemplar: caracterização do problema de pesquisa, revisão bibliográfica, objetivos, método e referências bibliográficas. A avaliação do Anteprojeto de Dissertação será baseada nos seguintes critérios: adequação da revisão bibliográfica à caracterização do problema de pesquisa; coerência entre as ferramentas teórico-conceituais e a proposta metodológica; adequação do Anteprojeto à linha de pesquisa do provável orientador; e viabilidade da execução.

Art. 27 – O Curriculum Lattes (em duas vias) deve estar registrado e atualizado na Plataforma Lattes/ CNPQ. A avaliação do Curriculum Lattes será baseada nos seguintes critérios: coerência da trajetória acadêmica do candidato com as propostas teórico-metodológicas do Programa; produção acadêmica e intelectual e publicações em periódicos científicos indexados no sistema Qualis/ CAPES.

Art. 28 - Para o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas residentes no Brasil a segunda etapa é constituída pela avaliação de memorial descritivo e do Curriculum Lattes, e pela entrevista individual obrigatória.

Art. 29 – O memorial descritivo (em duas vias) deve ser redigido em até 20 (vinte) mil caracteres, com espaços, incluindo notas e referências, no qual conste uma apresentação das experiências profissionais e acadêmicas, trajetória de vida e percurso acadêmico, motivações para ingresso no Programa, a contribuição que o ingresso trará para a comunidade de origem e uma reflexão teórico-metodológica sobre a pesquisa a ser desenvolvida. A avaliação do memorial descritivo será baseada nos seguintes critérios: coerência entre percurso acadêmico e profissional e proposta do Programa; contribuição que o ingresso trará para a comunidade de origem; e viabilidade do projeto.

Art. 30 - A documentação referente à segunda etapa deve ser entregue à Secretaria do PPG em Psicanálise até o dia 29 de maio de 2019, das 12h às 17h, ou postada via Sedex até esta data. A comprovação da postagem deve ser digitalizada e enviada para o e-mail do Programa.

Art. 31 - A documentação entregue não será devolvida ao(a)s candidato(a)s.

Art. 32 – O(A)s candidato(a)s selecionado(a)s na primeira etapa, que entregarem a documentação solicitada, serão chamado(a)s para as entrevistas individuais, a serem conduzidas por, pelo menos, 2 (dois) professore(a)s do curso de Mestrado. Os critérios de avaliação da entrevista individual são: capacidade argumentativa na defesa das escolhas teórico-metodológicas relativas ao anteprojeto de dissertação ou referidas no memorial descritivo; viabilidade da execução do anteprojeto ou da questão de pesquisa referida no memorial descritivo no tempo previsto para a conclusão do curso; disponibilidade para dedicação ao curso e para concluir o Mestrado em tempo hábil. A entrevista não tem caráter eliminatório, apenas classificatório. A realização da entrevista é obrigatória.

Parágrafo único – Será admitida a utilização de tecnologias de videoconferência ou voz sobre IP (Skype e similares) para a realização das entrevistas com candidato(a)s residentes em outros estados da federação e outros países, desde que o agendamento da entrevista nessa modalidade seja solicitado através de e-mail ao Programa até o dia 29 de maio.

Art. 33 – As entrevistas acontecerão no período de 13 a 19 de junho de 2019. O horário e o local das entrevistas serão divulgados na página do Programa até o dia 10 de junho de 2019.

Art. 34 – Serão considerado(a)s apto(a)s a concorrer às vagas para ingresso universal somente o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete) na avaliação do Anteprojeto de Dissertação e do Curriculum Lattes, e que tenham realizado a entrevista.

Art. 35 - Serão considerado(a)s apto(a)s a concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas, os(a)s que atingirem nota final igual ou superior a 5 (cinco) na avaliação do Anteprojeto de Dissertação ou do Memorial Descritivo e do Curriculum

Lattes, desde que não tenham zerado nenhuma das provas, e que tenham realizado a entrevista.

Art. 36 – O(A)s candidato(a)s serão classificados em ordem decrescente e sua classificação será dada pela soma da nota da prova dissertativa de conhecimentos (peso 4), da nota da avaliação do anteprojeto de dissertação ou do memorial descritivo (peso 2), da nota da avaliação do Curriculum Lattes (peso 2) e a nota da entrevista individual (peso 2). Em caso de empate na nota final, a classificação será decidida pelo seguinte critério: maior pontuação na prova dissertativa de conhecimentos.

Art. 37 – O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 01 de julho de 2019 na página do Programa.

Parágrafo único - Recursos referentes a esta etapa deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção até o dia 03 de julho, por escrito e devidamente justificados. Os recursos devem ser entregues na Secretaria do PPG em Psicanálise, das 12h às 17h. O resultado dos pedidos de recursos da segunda etapa será divulgado no dia 10 de julho de 2019.

Art. 38 - O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 12 de julho de 2019 na página do Programa.

Art. 39 - As notas do(a)s candidato(a)s estarão disponíveis para consulta no sistema de inscrição.

IV - DO CRONOGRAMA

Art. 40 - As datas das atividades do processo seletivo constam abaixo:

ETAPA	DATA
Período de inscrições	08 a 18 de abril
Período para pedido de isenção de taxa de inscrição	08 a 10 de abril
Resultado dos pedidos de isenção de taxa	12 de abril
Homologação das inscrições	26 de abril
Período de recurso por não homologação da inscrição	29 e 30 de abril
Divulgação do resultado de recursos referentes às inscrições	03 de maio
Divulgação do local das provas	Até 30 de abril
Aplicação das provas da 1ª etapa	06 de maio
Divulgação do resultado da 1ª etapa	20 de maio
Período de recursos da 1ª etapa	21 e 22 de maio
Divulgação do resultado de recursos da 1ª etapa	27 de maio

Entrega de documentação para 2ª etapa	Até 29 de maio
Divulgação de data, horário e local das entrevistas	10 de junho
Realização das entrevistas da 2ª etapa	13 a 19 de junho
Divulgação do resultado da 2ª etapa	01 de julho
Período de recursos da 2ª etapa	02 e 03 de julho
Divulgação do resultado de recursos da 2ª etapa	10 de julho
Divulgação do resultado final	12 de julho

V – DO INGRESSO

Art. 41 – O(A)s candidato(a)s selecionado(a)s deverão efetuar suas matrículas na Secretaria do PPG em Psicanálise de acordo com o calendário a ser definido pela Comissão de Pós-Graduação e publicado na página www.ufrgs.br/ppgpsicanalise. A não realização de matrícula no período correspondente implicará na perda da vaga.

§ 1º – O(A) candidato(a) que efetuou inscrição apresentando atestado de provável formando(a) deverá, no ato da matrícula, apresentar o diploma de graduação.

§ 2º - Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro semestre do curso.

VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - A Comissão de Seleção é constituída pelos professores Edson Luiz André de Sousa, Milena da Rosa Silva (Coordenadora da Comissão), Roselene Ricachenevsky Gurski e Sandra Djambolakdjian Torossian.

Art. 43 - Este edital tem validade apenas para o processo seletivo do curso de Mestrado, no período de 01 de março a 30 de agosto de 2019, que compreende sua publicação e a realização das matrículas dos aprovados.

Art. 44 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019.

Profa. Roselene Ricachenevsky Gurski
Coordenadora do PPG em Psicanálise



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Psicanálise: Clínica e Cultura (PPGCLIC), no uso de suas atribuições, resolve adotar e regulamentar uma política de ações afirmativas para ingresso, acompanhamento e permanência de discentes negro(a)s, indígenas, transexuais, travestis, pessoas com deficiência (conforme Lei Nº 13.146 de 06/07/2015) e pessoas graduadas da rede privada de ensino superior beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou programa equivalente do governo federal, ou graduadas da rede pública de ensino superior beneficiárias de bolsas de estudo voltadas a graduando(a)s em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos que seguem:

DAS VAGAS

Art. 1º - O processo seletivo será regido por um edital que estabelecerá os critérios para o ingresso universal e para o ingresso por ações afirmativas.

Art. 2º - Ficam reservadas, a cada seleção, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas para candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s, transexuais, travestis e para pessoas graduadas da rede privada de ensino superior beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou programa equivalente do governo federal, ou graduadas da rede pública de ensino superior beneficiárias de bolsas de estudo voltadas a graduando(a)s em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único - Do número total de vagas reservadas, em torno de 60% (sessenta por cento) serão destinadas para candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s; em torno de 10% (dez por cento) serão destinadas para autodeclarado(a)s transexuais e travestis; e em torno de 30% (trinta por cento) serão destinadas para pessoas graduadas da rede privada de ensino superior beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou programa equivalente do governo federal, ou graduadas da rede pública de ensino superior

beneficiárias de bolsas de estudo voltadas a graduando(a)s em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º - Serão criadas, a cada seleção, vagas suplementares para candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas residentes no Brasil e pessoas com deficiência (conforme Lei Nº 13.146 de 06/07/2015).

Art. 4º - Em caso de não haver candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas reservadas, elas serão convertidas em vagas de ampla concorrência. Em caso de não haver candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas suplementares, elas serão extintas.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) às vagas reservadas e suplementares, cujo perfil permite mais do que uma opção, deverá eleger uma das modalidades, sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo seletivo.

Parágrafo único – Para concorrer às vagas referentes às ações afirmativas, o(a) candidato(a) deverá preencher formulários específicos de autodeclaração, no ato da inscrição, e anexar os documentos solicitados, de acordo com as instruções do edital do processo seletivo.

Art. 6º - O(A)s candidato(a)s autodeclarado(a)s pessoa com deficiência deverão informar à Comissão de Seleção, durante o período de inscrições, eventual necessidade de atendimento especial durante o processo seletivo.

Art. 7º - O(A)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas residentes no Brasil poderão solicitar, no ato da inscrição, a realização de uma prova oral como complemento à prova escrita.

Art. 8º - O(A)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas residentes no Brasil terão isenção automática da taxa de inscrição para o processo seletivo.

Art. 9º - O(A)s candidato(a)s transexuais e travestis terão seu nome social reconhecido e poderão designá-lo no campo previsto, no momento de inscrição no processo seletivo e na matrícula.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 - O preenchimento das vagas dirigidas às ações afirmativas dar-se-á mediante procedimentos específicos de seleção:

I - O(A)s candidato(a)s concorrentes às vagas reservadas realizarão todas as etapas dos procedimentos de seleção e concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação. Para candidato(a)s concorrentes às vagas reservadas, todas as etapas serão classificatórias. Ao final do processo de seleção, serão aprovados(as) aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem média igual ou superior a 5,00 (cinco), contanto que não lhes seja atribuída nota zero em nenhuma das etapas. No caso em que candidato(a)s obtenham nota de classificação que lhes garanta o acesso às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando-se os critérios de seleção dessas, ele(a)s ocuparão a vaga de ampla concorrência e as correspondentes vagas reservadas serão distribuídas, por ordem de classificação, para os(as) demais candidato(a)s aprovado(a)s inscrito(a)s na mesma modalidade.

II – O(A)s candidato(a)s concorrentes a vagas suplementares autodeclarado(a)s pessoas com deficiência realizarão todas as etapas dos procedimentos de seleção e concorrerão, concomitantemente, a vagas suplementares para pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação. Para as pessoas com deficiência, todas as etapas serão classificatórias. Ao final do processo de seleção, serão aprovados(as) aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem média igual ou superior a 5,00 (cinco), contanto que não lhes seja atribuída nota zero em nenhuma das etapas. Caso haja candidato(a)s que obtenham nota de classificação que lhes garanta o acesso às vagas

destinadas à ampla concorrência, respeitando-se os critérios de seleção dessas, ele(a)s ocuparão a vaga de ampla concorrência e as correspondentes vagas suplementares serão distribuídas, por ordem de classificação, para os(as) demais candidato(a)s aprovado(a)s inscrito(a)s na mesma modalidade.

III - O(A)s candidato(a)s concorrentes a vagas suplementares autodeclarado(a)s indígenas terão avaliação específica a ser detalhada no edital do processo seletivo, respeitando as seguintes orientações: a) dispensa da realização de avaliação de língua estrangeira; b) possibilidade de realização de prova oral, a pedido do(a) candidato(a), como complemento da prova dissertativa de conhecimentos na área de concentração do Programa; c) substituição do anteprojeto por um memorial descritivo com até 20 (vinte) mil caracteres, com espaços, incluindo notas e referências, no qual conste uma apresentação das experiências profissionais e acadêmicas, sua trajetória de vida e percurso acadêmico, suas motivações para ingresso no Programa, a contribuição que seu ingresso trará para a comunidade de origem e uma reflexão teórico-metodológica sobre a pesquisa que pretende desenvolver.

DO INGRESSO

Art. 11 – Após o ingresso, conforme Regimento do Programa, o(a)s estudantes deverão demonstrar proficiência em língua estrangeira por meio de exame, reconhecido pelo Instituto de Letras da UFRGS. No caso do(a)s estudantes indígenas e deficientes auditivo(a)s para o(a)s quais libras é a língua materna, a língua portuguesa poderá ser considerada como língua estrangeira.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Programa deverá criar uma Comissão de Acompanhamento, cuja composição será definida pelo Conselho, a qual caberá: a) avaliar medidas da política de ações afirmativas em seu impacto e validade; b) coordenar a atenção aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em vagas de ações afirmativas; c) oferecer suporte às demandas trazidas por



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

este(a)s estudantes; d) buscar propostas e/ou iniciativas de ações afirmativas em curso em outros programas de pós-graduação no país, bem como internamente à UFRGS, visando ao contínuo aprimoramento da política afirmativa vigente.

Art. 13 - As políticas de ações afirmativas do Programa deverão ser submetidas à apreciação anual pelo Conselho, a partir de relato da Comissão de Acompanhamento.

Art. 14 - Os casos omissos e as situações não previstas serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação no Conselho do Programa.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

(o original encontra-se assinado)

Roselene Ricachenevsky Gurski

Coordenadora



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

ANEXO II

LISTA DE DOCENTES DO PROGRAMA QUE OFERECEM VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2019:

Amadeu de Oliveira Weinmann

Ana Maria Gageiro

Andréa Gabriela Ferrari

Carlos Henrique Kessler

Edson Luiz André de Sousa

Luciane De Conti

Manoel Luce Madeira

Marta Regina de Leão D'Agord

Milena da Rosa Silva

Mônica Medeiros Kother Macedo

Roberto Henrique Amorim de Medeiros

Roselene Ricachenevsky Gurski

Sandra Djambolakdjian Torossian

Simone Zanon Moschen

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DISSERTATIVA DE CONHECIMENTOS

Campos, R. O. (2014). **Psicanálise & Saúde Coletiva: interfaces**. 2ª ed. São Paulo: Hucitec.

Freud, S. (2015). O poeta e o fantasiar (1908). In: **Arte, Literatura e os Artistas**. Coleção Obras Incompletas de Sigmund Freud. Belo Horizonte: Editora Autêntica¹.

_____. (2010). Recordar, repetir e elaborar (1914). In: **Obras Completas de Sigmund Freud**. Vol. 10. São Paulo: Companhia das Letras.

_____. (2010). **O Mal-Estar na Cultura** (1930). Porto Alegre: L&PM.

_____. (1988). Construções em Análise (1937). In: **Obras Completas de Sigmund Freud**. Vol. 23. Rio de Janeiro: Imago.

Lacan, J. (1998). A direção do tratamento e os princípios de seu poder (1958). In: **Escritos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

_____. (1985). O Seminário, Livro 11. **Os Quatro Conceitos Fundamentais da Psicanálise** (1964). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

Oury, J. Psicanálise e Psiquiatria e Psicoterapia Institucionais. In: P. Kaufmann (1996). **Dicionário Enciclopédico de Psicanálise**. pp. 709-720. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

Revista Psicologia Reflexão e Crítica. Volume 12, nº 3 - Número especial "Pesquisa em Psicanálise". Porto Alegre, 1999.

Winnicott, D. W. (1975). **O Brincar e a Realidade** (1971). Rio de Janeiro: Imago.

_____, D. W. (1987). A Tendência Anti-social (1957). In: D. W. Winnicott. **Privação e delinquência**. São Paulo: Martins Fontes. (Originalmente publicada em 1948).

¹ Para as obras de Freud, é possível basear-se em qualquer uma das traduções/edições, e não apenas naquelas referidas nesta lista.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____

declaro-me, para efeitos deste processo de seleção (*escolher uma alternativa*):

negro(a);

transexual/ travesti;

graduado(a) da rede privada de ensino superior beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou programa equivalente do governo federal, ou graduado(a) da rede pública de ensino superior beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a graduando(a) em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

indígena residente no Brasil;

pessoa com deficiência conforme Lei Nº 13.146 de 06/07/2015.

Declaro que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, se for identificada falsidade na autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei, à desclassificação no processo seletivo e à recusa de pedido de matrícula ou cancelamento de matrícula, o que poderá acontecer em qualquer estágio do curso de Mestrado.

Local e data:

Assinatura:

CPF: